



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Belo Horizonte, 03 de outubro 2018

**Matéria nº:** UFMG/PRPG/CPG/235/18

**Assunto:** Resolução que estabelece critérios para o credenciamento e reconhecimento de docentes do programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade do CEPCON-FACE- UFMG.

**Interessado:** Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade

**VOTO:**

Foi aprovada, *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação, em 03/10/2018, a Resolução 001/2018, que estabelece critérios para o credenciamento e reconhecimento de docentes do programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, conforme proposto pelo Colegiado deste Programa.

Prof. Fabio Alves  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

*Prof. Fábio Alves da Silva Júnior*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação  
da UFMG  
Portaria 2.201 de 21/03/2018

## RESOLUÇÃO Nº 001/2017

11 de Dezembro de 2017

### Critérios Para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade do CEPCON – FACE – UFMG

#### Preâmbulo:

Esta proposta de resolução tem por objetivo estabelecer o regramento detalhado para credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGC) da UFMG.

**Artigo. 1º** - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGC) será constituído por docentes permanentes que formam o seu Núcleo Docente Permanente (NDP), por professores colaboradores e por professores visitantes.

§ 1º - São considerados professores permanentes os docentes, assim credenciados, que desenvolvam as principais atividades de ensino, orientação de dissertações e teses, supervisão de estudos de pós-doutorado e pesquisas do programa.

§ 2º - São considerados professores colaboradores os docentes, assim credenciados, da própria UFMG ou de outras instituições que contribuam para o PPGC de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa, ou assumindo somente a orientação pontual de mestrandos para auxiliar no fortalecimento de áreas/linhas estratégicas do Programa, ou para concluir orientações em andamento quando da não renovação do credenciamento como docente permanente.

§ 3º - São considerados professores visitantes aqueles docentes, vinculados a outras Instituições do Ensino Superior no Brasil ou no exterior que, durante um período contínuo e

**Artigo 4º** – Poderão ser credenciados ou reconhecidos como DOCENTES PERMANENTES os docentes com título de Doutor, cujas atividades desenvolvidas junto ao PPGC (ou em outro programa) nos 4 (quatro) últimos anos, atendam às seguintes exigências:

I – Ter sido credenciado, em qualquer momento anterior, pelo interstício mínimo de 2 (dois) anos, como docente colaborador do PPGC ou como docente permanente de outro programa de pós-graduação Stricto Sensu com conceito igual ou superior ao do PPGC (no caso de credenciamento) ou ter atuado como docente permanente do próprio PPGC – UFMG (no caso de reconhecimento);

II – Ter concluído a orientação de pelo menos duas dissertações;

III - Pertencer ao quadro de docentes efetivos do Departamento de Ciências Contábeis – CIC da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. A critério do Colegiado, docentes de outros Departamentos da FACE - UFMG poderão ser convidados para obter credenciamento e atuar como docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade.

IV – Coordenar ou ter coordenado projeto(s) de pesquisa compatível(eis) com a área de concentração e linha de pesquisa exclusiva do programa em que informar que pretende atuar. O(s) projeto(s) deverão estar devidamente protocolado(s) na Secretaria do PPGC.

V – Ter produção intelectual e técnica compatível com o pleito. É considerado critério mínimo de produção intelectual e técnica para credenciamento ou reconhecimento de um professor permanente do PPGC que o professor atenda a TODOS os seguintes itens de avaliação (a) até (f) a seguir:

- a) **Publicações:** O Docente deve ter produção científica nos últimos 4 anos (inclusive o do pedido de credenciamento se o solicitante julgar necessário) de acordo com uma das opções do quadro 1:

**Quadro 1 - Opções de Enquadramento da Produção Científica no Quadriênio**

Opção de enquadramento de produção científica	Critério
<b>Opção 1</b>	Publicar no quadriênio 3 (três) artigos A1, A2 ou B1 em periódicos da Base QUALIS CAPES mais recente da área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo e 3 (três) artigos em Anais de Eventos Científicos da Área ou de Áreas Afins.

9. Publicação de artigos com professores/pesquisadores de instituições estrangeiras de ensino e/ou pesquisa;
  10. Pós-Doutorado em instituições estrangeiras;
  11. Ter artigos publicados em Inglês em revistas nacionais pontuadas pelo Qualis-CAPES com conceito A1, A2, B1 ou B2, ou com fator de impacto.
  12. Outras atividades de internacionalização a serem avaliadas pelo Colegiado do PPGC e aceitas a critério do colegiado.
- c) **Titulação** – Para que o professor possa atuar no programa como orientador de mestrado ele deve ter o título de doutor. Para que o professor possa atuar no programa como orientador de tese de doutorado, ele deverá ter o título de doutor a no mínimo 4 anos e ter, no mínimo 4 anos de atividade no PPGC ou em outro programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e ter orientações de mestrado, sendo pelo menos 2 (duas) concluídas.
- d) **Projeto de Pesquisa (por quadriênio)** – O docente deverá coordenar ao menos um projeto de pesquisa na área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. É altamente recomendável que o docente busque financiamento, por parte de agências de fomento e outras instituições públicas e/ou privadas, para seus projetos de pesquisa, mesmo que na forma de Bolsas para os alunos e/ou pesquisadores do projeto.
- e) **Compromisso de Atuação no PPGC:** Para o Recredenciamento, o docente deverá ter atuado efetivamente no PPGC no quadriênio anterior, ministrando no mínimo 30 (trinta) horas de disciplinas a cada dois anos e orientando teses e/ou dissertações. No caso de Credenciamento, o professor deverá se dispor a ministrar, no mínimo, 30 (trinta) horas em disciplinas por ano, em cada ano do período em que estiver solicitando credenciamento no PPGC da UFMG.
- f) **Trabalhos Técnicos:** Todo professor permanente do programa deverá ter produção de, no mínimo, 12 (doze) trabalhos de natureza técnica/tecnológica (caracterizados

<b>Opção 2</b>	Publicar no biênio 3 (três) artigos A1, A2, B1, B2 ou B3 em periódicos da Base QUALIS CAPES mais recente da área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Ao menos 1 (um) artigo deverá ter sido publicado em revistas A1, A2 ou B1. Publicar 3 (três) artigos em Anais de Eventos da Área ou de Áreas Afins.
<b>Opção 3</b>	Publicar no biênio 4 (quatro) artigos em periódicos de qualquer dos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5 da Base QUALIS CAPES mais recente da área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Ao menos 1 (um) artigo deverá ter sido publicado em revistas A1, A2, B1 ou B2. Publicar 4 (quatro) artigos em Anais de Eventos da Área ou de Áreas Afins.

b) **Internacionalização:** Para ser credenciado ou reconhecido, como docente colaborador o docente deverá ter apresentado nos últimos 2 (dois) anos ao menos uma das 12 (doze) seguintes iniciativas/atividades visando a internacionalização de sua produção científica e do programa:

1. Inserção em grupo/rede de pesquisa internacional;
2. Organização ou participação em comitês de eventos internacionais;
3. Responsabilidade por convênio internacional;
4. Participação efetiva (palestra, seminário, moderador, avaliador de trabalhos, organizador) em congressos e eventos científicos internacionais;
5. Publicação em anais e apresentação de trabalho em congressos e eventos científicos internacionais;
6. Publicação em revistas estrangeiras pontuadas no QUALIS CAPES ou com fator de impacto;
7. Atuar ou ter atuado como professor visitante em instituição estrangeira;
8. Orientação de discente que esteja cursando, ou tenha cursado, doutorado sanduíche;
9. Publicação de artigos com professores/pesquisadores de instituições estrangeiras de ensino e/ou pesquisa;

**Artigo 8º** - A contabilização das publicações apresentadas nos pedidos de credenciamento e reconhecimento será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Considera-se como comprovante de publicação a 1ª página do artigo publicado na revista com os dados da publicação (edição, vol., etc.).

II - Para a comprovação da apresentação e publicação de trabalhos em congressos será considerado o certificado emitido pela organização do evento e a 1ª página do artigo publicado nos anais do congresso.

III – Artigos aceitos para publicação em periódicos, mas que ainda não tenham sido publicados, não poderão ser admitidos para efeito de análise da produção do(a) docente. Exceção a essa regra ocorrerá apenas para os artigos aceitos e publicados previamente na modalidade “*Ahead of Print*” nos respectivos sites dos periódicos.

**Artigo 9º** - O QUALIS/CAPES a ser utilizado para a atribuição da pontuação será o referente à última versão disponível no momento do credenciamento ou reconhecimento.

§ 1º – Em regra, caso o periódico não tenha sido ainda classificado pelo sistema QUALIS/CAPES no momento do (re)credenciamento, a publicação será desconsiderada, para efeito de cálculo da pontuação do(a) docente.

§ 2º – Excepcionalmente, caso seja periódico internacional que apresente Fator de Impacto JCR, SJR ou outro que o colegiado do PPGC julgue adequado, e que não esteja inserido no sistema QUALIS/CAPES, a produção será computada, para efeito de cálculo da pontuação do(a) docente como equivalente a similares da Tabela QUALIS vigente.

§ 3º - Livros publicados serão considerados equivalentes a uma publicação Qualis B1, desde que seja primeira edição. Um Capítulo de Livro será considerado equivalente a uma publicação Qualis B3. Dois ou mais capítulos em um mesmo livro corresponderão a um (1) único artigo B2.

**Artigo 10** - Poderão integrar a categoria de professores visitantes os docentes com título de Doutor vinculados a outras Instituições do Ensino Superior no Brasil ou no exterior que, durante um período contínuo e determinado, estejam à disposição da UFMG, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.